



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO
Diário Oficial <i>L. Brito</i>
Edição N° <i>1828</i>
Página <i>815</i>
Data <i>04/10/2017</i>
Visto <i>H. Penna</i>

DECRETO N°. 4602/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.756 de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
06 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.001 - Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro	
09.272.0003.2225 - Contribuição Previdenciária – RPPS	
067 - 3391970000 - Fonte 00000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	700.000,00
Total da Abertura	700.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Fonte/Descrição	Valor R\$
00000/Recursos Ordinários Livres	418.582,21
Total do Superávit Financeiro	418.582,21

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
14.001 - Divisão de Indústria, Com. e Desenvolvimento Turístico	
22.661.0017.1303 - Aquisição de Áreas para o Distrito Industrial	
401 - 4490610000 - Fonte 00000 - Aquisição de Imóveis	169.000,00
22.661.0017.2070 - Apoio ao Empreendedor - Locação de Barracões	
402 - 3390360000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111.000,00
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.003 - Divisão de Urbanismo	
15.451.0042.1315 - Aquisição de Áreas de Interesse Público	
439 - 4490610000 - Fonte 00000 - Aquisição de Imóveis	1.417,79
Total da Anulação	281.417,79

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita